



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2017 / 2020

LEI Nº 898 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração na Lei nº 884 de 27 de dezembro de 2019 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2020, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.””

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 884 de 27 de dezembro de 2019, “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Pacheco para o exercício financeiro de 2020”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “Omissis”

I - abrir crédito suplementar até o limite de 15,00% (dezesete por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7, Inciso 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco, 04 de novembro de 2020.


EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal

REGISTRADA E AFIXADA

EM 04 / 11 / 2020

